



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4945

DE 18 DE JANEIRO DE 1.991.

Dispõe sobre licitação a ser realizada pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando as diretrizes da política econômica do Governo Federal, visando racionalizar as Despesas Públicas,

D E C R E T A :

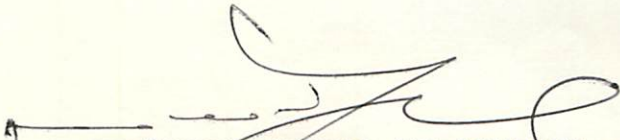
Art. 1º - Toda e qualquer licitação a ser realizada pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, será previamente submetida ao Governador do Estado para aprovação, observadas as conveniências administrativa e financeira, acompanhada de justificativa sucinta.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Administração elaborará, no prazo de 10 (dez) dias, os impressos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 18 de janeiro de 1991, de 103º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2208 do dia 21/10/1961



DECRETO Nº 225 DE 18 DE JANEIRO

Dispõe sobre a organização e a estrutura da administração pública direta e indireta do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando as diretrizes da política econômica do Governo Federal, visando racionalizar a administração pública,

DECRETO

Art. 1º - Toda e qualquer iniciativa de realização de obras de administração direta e indireta do Poder Executivo, será previamente submetida ao Governador do Estado para aprovação, observadas as conveniências administrativas e financeiras, acompanhadas de justificativa escrita.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Administração e Finanças elaborará, no prazo de 10 (dez) dias, os pareceres necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 12 de janeiro de 1961, às 10h30 da manhã.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador